

Lei Nº 036/88.

"Reajusta a Tabela de Referências  
dos vencimentos mensais  
dos servidores municipais  
e das outras providências."

O Prefeito do Município de  
Angatuba

Faça saber, que a Câmara  
do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aos servidores municipais relacionados nos Quadros dos Anexos "I" e "II", inclusive os inativos e pensionistas, e, no Anexo "I - Educação", um reajuste de 21,39%, a serem incorporados nos seus vencimentos mensais. Parágrafo Único: - As referências de "01" a "22" do Anexo "III", terão um acréscimo de 2.027,66 (dois mil, vinte e sete cruzados e sessenta e seis centavos), a título de abono, que deverá ser incorporado no valor das mesmas.

Artigo 2º) - A Tabela de Referências apresentada no Anexo "III" e no Anexo "II - Educação", da Lei 028/88, de 31/10/88, passa a vigorar de acordo com o Anexo "III" e Anexo "II - Educação", integrantes desta Lei.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de novembro de 1988. -

2

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na secretaria de Prefeitura  
aos 30 de novembro de 1988. -

José Rodrigues  
- Secretário -

Anexo "I"

Quadro de pessoal regido pelo estatuto das  
funcionárias públicas do município de Angatuba

Quadro "I" - Cargos de provimentos efetivos  
transformados - 44 (quarenta e  
quatro) horas semanais.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Escriturário lançador	22 a 39
01	Fiscal de arrecadação	12 a 29
01	Coordenador de cadastro	27 a 44

Quadro "II" - Cargos de provimento em  
remissão criada.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Secretário	38 a 55

Anexo "II"

Pessoal Regido pela C.L.T.

Quadro "I" - Empregos de provimento  
em remissão

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Assessor de Planejamento e coordenação	41
01	Chefe de Gabinete	41
01	Assessor de comunicação	41
03	Auxílios do Escritório	06
01	maestro	23
01	Procurador Jurídico	42

Quadro "II" - Empregos permanentes - 30 (trinta)



Forças semanais.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Instrutor de fiada e costura	20 a 37
01	Instrutor de tricô e crochê	20 a 37
01	Instrutor musical	20 a 37
02	Professora de música	22 a 39
01	Coordenador de atividades Educacionais	25 a 40
01	Arquiteto	31 a 48
05	Dentista	31 a 48
02	Engenheiro	31 a 48
02	Engenheiro agrônomo	31 a 48
05	Médico	36 a 53
02	Veterinária	36 a 53

Quadro "III" - Empregos permanentes - 44  
(quarenta e quatro) forças  
semanais.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
050	Auxílios de serviços de limpeza	01 a 18
150	Auxílios de serviços Gerais	02 a 19
005	Magarefe	02 a 19
100	Auxílios de serviços técnicos	05 a 22
010	Telefonista	05 a 22
010	Vigia	05 a 22
050	Lixeiro	07 a 24
001	Barracheiro	07 a 24
001	Chefe de vigia	08 a 25
010	Carpinteiro	09 a 26
010	Escriturário	09 a 26
010	Pedreiro de Pontes	09 a 26
030	Pecheiro	11 a 28
010	Encarregado	11 a 28
020	Motobrista	12 a 29

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
002	auxiliar de atividades culturais	12ª a 29
005	Fiscal	12ª a 29
005	Datilógrafo	12ª a 29
002	Assistente de Biblioteca	13ª a 30
003	Operador de Retra - Escavador	13ª a 30
015	Operador de Máquina	13ª a 30
005	Desenhista	13ª a 30
002	Chefe de Cozinha	15ª a 32
010	Intendente de Berçário	15ª a 32
025	Agente de Saúde	15ª a 32
005	Recadastrador	15ª a 32
010	Oficial Administrativo	16ª a 33
010	Chefe de Equipe	19ª a 36
001	Mecânico chefe	19ª a 36
003	Almoxarife	21ª a 38
003	Técnico agrícola	21ª a 38
002	Coordenador de atividades culturais	22ª a 39
002	Coordenador de atividades de esportes, lazer e turismo	22ª a 39
001	Secretária de Câmara	22ª a 39
002	auxiliar de tesouraria	22ª a 39
002	auxiliar de contabilidade	22ª a 39
003	Eletricista	22ª a 39
005	Mecânico	22ª a 39
005	Chefe de Equipe II	22ª a 39
002	Funileiro	22ª a 39
010	Patrulheiro	23ª a 40
002	Coordenador de tributos	24ª a 41
001	Coordenador de Obras e artes	24ª a 41
002	Agente de saneamento	24ª a 41
001	Coordenador chefe de cadastro	25ª a 42

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
002	Professor de Física	25 a 42
001	chefe de Oficina	26 a 43
001	chefe de Almoxarifado	27 a 44
001	Coordenador chefe de Assuntos Internos	27 a 44
001	Técnico em Edificações	27 a 44
002	Técnico em Contabilidade	27 a 44
002	Projetista	28 a 45
001	chefe de Tributos	29 a 46
001	assistente social	29 a 46
001	Encarregada de Recursos humanos	29 a 46
001	Pedagogo	29 a 46
001	Sub-chefe de serviços Gerais	30 a 47
001	Enfermeiro	30 a 47
003	supervisor de obras	30 a 47
001	Bibliotecário	31 a 48
001	Coordenador de assuntos Educacionais	31 a 48
001	Psicólogo	31 a 48
002	chefe de supervisão	33 a 50
002	chefe de serviços Gerais	35 a 52
002	Tornador Mecânico	35 a 52
001	Tesoureiro	35 a 52
001	supervisor de material e patrimônio	36 a 53
001	supervisor de assuntos e atividades Educacionais	38 a 55
001	Contador	38 a 55
001	chefe Geral de serviços técnicos	40 a 57

Unesco "III"  
Tabella de Referências

*Referência*

Valor mensal C2

01	30.800,00
02	30.813,24
03	31.559,59
04	31.588,79
05	32.509,65
06	33.463,67
07	34.464,07
08	35.510,85
09	36.637,08
10	37.783,22
11	39.002,26
12	40.287,51
13	41.625,86
14	43.043,52
15	44.527,61
16	46.084,48
17	47.726,83
18	49.423,49
19	51.225,51
20	53.126,92
21	55.114,49
22	57.201,31
23	57.360,00
24	59.632,37
25	62.057,16
26	64.601,19
27	67.264,50
28	70.066,87
29	72.988,53
30	76.075,83
31	79.315,51
32	82.707,51
33	86.278,43

ReferênciaValor mensal C.T.

34	90.014,99
35	93.605,81
36	97.315,83
37	101.191,52
38	105.226,17
39	109.419,86
40	113.772,55
41	118.317,34
42	123.027,76
43	127.936,93
44	133.025,00
45	138.331,70
46	143.843,78
47	149.581,11
48	155.543,69
49	161.758,01
50	168.197,60
51	174.915,41
52	181.885,00
53	189.152,71
54	196.698,67
55	204.549,38
56	212.711,51
57	221.198,23
58	230.022,86
59	239.205,19
60	248.751,95

Anexo "I" - Educação.

Quadro de Pessoal Regido pela C.T.T.

<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
Professor "I-A"	01 - a 19
Professor "I-B"	01 - a 19
Diretor de Escola	09 - a 26



Designação

Referência

Coordenador pedagógico

09 a 26

Anexo "II" Educação

Tabela de Referências

Referência

Valor mensal Cz\$

01

59.441,96

02

62.143,28

03

64.601,19

04

67.244,59

05

69.993,99

06

72.869,28

07

75.910,20

08

79.070,34

09

82.422,66

10

85.927,34

11

89.597,59

12

93.466,70

13

97.521,19

14

101.410,11

15

105.424,95

16

109.631,87

17

113.991,15

18

118.535,96

19

123.259,69